



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

RESOLUÇÃO nº 75, de 10 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima."

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando que lhe compete exercer o poder normativo no âmbito dessa Instituição, com base no artigo 21, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições dos Defensores e Defensoras Públicas em virtude da criação e regulamentação dos Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito do Tribunal de Justiça do estado de Roraima, face as resoluções C.N.J nº 398/2021, resolução TJRR/TP nº 15/2022 e a portaria TJ/RR nº 725/2022.

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações do Regimento Interno do Estado de Roraima.

Art. 2º - Criar do artigo 76-A do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com a seguinte redação.

“Art. 76.

[...]

Art. 76-A – As Defensoras e Defensores Públicos Titulares aluídos nos artigos 71 a 75, terão suas atribuições estendidas aos núcleos de justiça 4.0 nos processos vindos de suas atribuições de originárias;”

Art. 3º - Esta Resolução tem efeitos a contar de 10 de agosto de 2022, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Oleno Inácio de Matos

Presidente do Conselho Superior em exercício

Francisco Francelino de Souza

Membro

Natanael de Lima Ferreira

Membro

Wallace Rodrigues da Silva

Membro

Teresinha Lopes da Silva Azevedo

Membra

Rogenilton Ferreira Gomes

Membro



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Corregedor Geral**, em 10/08/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALLACE RODRIGUES DA SILVA, Defensor Público**, em 10/08/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGENILTON FERREIRA GOMES, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 10/08/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Respondendo como Presidente do Conselho Superior da DPE/RR**, em 10/08/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO, Defensora Pública**, em 15/08/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de**



Roraima, em 15/08/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0386878** e o código CRC **724A1E97**.